

LEI MUNICIPAL Nº 1250/13, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a firmar convênio com o 2º Grupamento Policial Militar de Floriano Peixoto, na forma que especifica.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o 2º Grupamento Policial Militar de Floriano Peixoto, com disponibilização de espaço físico pelo Município, a título de auxílio, para o regular funcionamento do Grupamento Policial Militar local, na forma de minuta convenial em anexo.

Parágrafo único - O convênio autorizado no artigo 1º vigorará pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2013 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo próprio até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia a 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezoito dias do mês de janeiro de 2013.

VILSON ANTÔNIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18.01.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário